

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1525 de 27/09/02

L E I N.º 6169/02
de 20 de setembro de 2002

Dispõe sobre a criação do festival "Canta São José".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui no Município o festival "Canta São José".

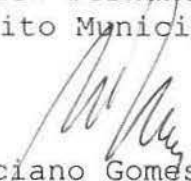
Parágrafo Único. As canções inscritas para participação do festival do "caput" do presente artigo, deverão ser músicas brasileiras.

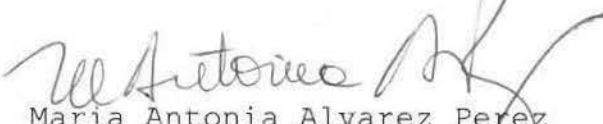
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de setembro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

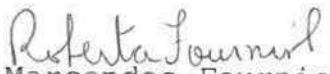
uf

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6169

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de setembro
do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 157/02 de autoria do Vereador Hélio Nishimoto)